

Lei número 672, de 15 de outubro  
de 1968.

Dispõe sobre autorização  
para saldar débito com  
o Instituto Nacional de  
Previdência Social, e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Mu-  
nicipal autorizada a regularizar  
sua situação perante o Instituto  
Nacional de Previdência Social, até  
a presente data.

Artigo 2º: Para atender as despe-  
sas decorrentes desta Lei, fica o Po-  
der Executivo autorizado a abrir,  
na Contadoria Municipal, um cré-  
dito especial de importância de  
NCR 88.052,23 ( oito mil, cinquenta e  
dois cruzeiros novos e vinte três  
centavos ), assim distribuída:

a) confissão de débito -  
parcelamento correspondente  
ao período de março de 1952  
à fevereiro de 1967, inclusi-  
ve correção monetária, mul-  
ta e juros de mora.

b) multa e juros de  
mora sobre o valor da

7.721,92

P. 31

previdência correspondente  
ao período de abril à -  
agosto de 1968.

330,31

Parágrafo único - O valor do pre-  
sente crédito será coberto com os  
recursos provenientes do excesso  
de arrecadação previsto para o  
corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
em 15 de outubro de 1968.

David B. P.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

Ycio Diniz  
Secret. da Prefeitura.